



CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

PRAÇA DA REPÚBLICA 9630-141 NORDESTE
CONTRIBUINTE N.º 512 042 659



DIRECÇÃO DO AMBIENTE

S. E. A. 958
ENT - DRA / 2013 / 18
DATA: 2013 / 2 / 18
PROC. N.º _____

Exmo. Senhor(a)
Diretor Regional do Ambiente
Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã
Angústias (Horta)
9900-014 HORTA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Processo : MFP/242/2013	07-02-2013
		Nº Saída : 349/2013	

ASSUNTO: ENVIO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NORDESTE

Em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, junto remeto a V. Exa. a Declaração Ambiental referente à Revisão do Plano Diretor Municipal de Nordeste.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

José Carlos Barbosa Carreiro

Declaração Ambiental

Revisão do Plano Diretor Municipal de Nordeste

Atendendo ao parecer das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública, relativas ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Diretor Municipal de Nordeste (doravante designado PDM_Nordeste), aprovado pela Comissão Mista de Coordenação (CMC) e da responsabilidade da Câmara Municipal de Nordeste (CMN), foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs. 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A DA encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do supracitado diploma, considerando:

- I. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na revisão do PDM_Nordeste;
- II. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e os resultados da respetiva ponderação;
- III. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;
- IV. As razões que fundamentaram a aprovação da revisão do PDM_Nordeste à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- V. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Constituem anexos a esta DA, o Relatório Ambiental (Anexo I) e o Relatório de Ponderação dos resultados da Discussão Pública da revisão do PDM_Nordeste (Anexo II).

I. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na revisão do PDM_Nordeste

No âmbito da revisão do PDM_Nordeste, além dos objetivos vertidos pelas políticas de ordenamento do território, foram definidos os seguintes objetivos gerais:

- 1) **Afirmar o concelho de Nordeste no contexto regional;**
- 2) **Promover a qualificação do solo urbano;**
- 3) **Criar condições para o desenvolvimento e ordenamento do espaço rural;**
- 4) **Valorizar os recursos biofísicos do território;**
- 5) **Apostar no desenvolvimento do turismo e de atividades de recreio e lazer.**

PDMnordeste

revisão do
plano
director
municipal
Nordeste

 **Quaternaire**
Portugal

 **nordeste**

Foram também definidos os eixos e os objetivos estratégicos subjacentes à revisão PDM_Nordeste, que procuram expressar os princípios e as orientações fundamentais que se pretendem ver refletidas na política municipal de ordenamento do território.

Por sua vez, o Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e adaptado à Região Autónoma dos Açores (RAA) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, incorpora a análise sistemática dos efeitos ambientais nos procedimentos de elaboração, acompanhamento, participação pública e aprovação dos instrumentos de gestão territorial.

Assim, o desenvolvimento da revisão do PDM_Nordeste foi sujeito a um processo de AAE que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes do Plano. Esta estratégia concretizou-se através da elaboração de um Relatório de Definição de Âmbito, um Relatório Ambiental e na realização de consultas, que acompanharam a elaboração do plano, estando vertidas nos diferentes documentos que integram o plano e a própria AAE, e culminaram na produção do Relatório de Ponderação dos resultados da Discussão Pública da revisão do PDM_Nordeste.

A AAE baseou-se na análise dos eixos e os objetivos estratégicos definidos no Plano, que se constituíram como os principais vectores de avaliação para efeitos de definição de âmbito da AAE, isto é, as unidades base cujos potenciais efeitos sobre as vertentes ambiental, social e económica foram avaliados, nomeadamente:

- **Consolidação da rede urbana**, sendo os objetivos:
 - Reforçar a centralidade de Vila de Nordeste;
 - Apostar no desenvolvimento diferenciado de alguns aglomerados urbanos;
 - Apostar na consolidação dos perímetros urbanos.

- **Construção de um modelo do espaço rural**, sendo os objetivos:
 - Valorizar os espaços rurais;
 - Desenvolver o potencial económico do espaço rural;
 - Desenvolver atividades complementares da agricultura tradicional.

- **Constituição de um sistema de proteção e valorização ambiental e cultural**, sendo os objetivos:
 - Valorizar as áreas de interesse natural, cultural e paisagístico;
 - Minimizar das áreas de risco;
 - Apostar na monitorização

- **Consolidação das redes e infraestruturas e de equipamentos**, sendo os objetivos:
 - Melhorar a acessibilidade e mobilidade no concelho;
 - Potenciar da autonomia e eficiência energética;
 - Melhorar a qualidade do serviço público de abastecimento de água, implementação de redes de equipamentos de drenagem e unidades de tratamento de águas residuais urbanas;

- Implementar medidas e tecnologias para a melhoria do controlo da qualidade da água abastecida;
- Definir medidas que garantam a manutenção do nível de cobertura das redes de equipamentos existentes.

O âmbito desta análise foi estabelecido considerando os factores ambientais definidos na legislação, o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e as questões estratégicas identificadas como mais relevantes no âmbito da revisão do PDM_Nordeste, tal como definido na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Como resultado, foi selecionado um conjunto de áreas estratégicas para avaliação que se traduzem nos Factores de Sustentabilidade da revisão do PDM_Nordeste (Tabela 1).

Tabela 1_ Factores de Sustentabilidade para a AAE da revisão do PDM_Nordeste

Factor de Sustentabilidade	Pertinência
Desenvolvimento Socioeconómico	Este factor permitiu avaliar o contributo da revisão PDM_Nordeste no desenvolvimento das atividades económicas, essencialmente na identificação dos sectores emergentes, bem como avaliar o contributo da revisão PDM_Nordeste no que se refere ao desenvolvimento social do concelho.
Equipamentos, Infraestruturas e Serviços colectivos	Este factor permitiu avaliar o contributo da revisão PDM_Nordeste para os equipamentos e infraestruturas que determinam a organização do espaço e que se constituem como factores territoriais de competitividade. Possibilitou ainda avaliar o contributo das intervenções estratégicas ao nível da disponibilização e usufruição de alguns dos serviços coletivos de proximidade considerados mais relevantes, nomeadamente no que se refere ao abastecimento de água, ao saneamento de águas residuais, à gestão de resíduos, às acessibilidades e mobilidade e à promoção da eficiência energética do concelho.
Recursos Naturais	Este factor permitiu avaliar os efeitos das intervenções estratégicas da revisão PDM_Nordeste ao nível da preservação e gestão sustentável dos recursos e espaços naturais no âmbito territorial em questão. Bem como os efeitos na promoção de uma política integrada e coordenada de ordenamento, planeamento e gestão do território, que vise assegurar a proteção, valorização e requalificação ambiental das zonas verdes urbanas, corredores ecológicos e outros espaços públicos de lazer.
Paisagem e Património	Este factor permitiu avaliar os efeitos ao nível da promoção da qualidade paisagística e da preservação do património arquitectónico e cultural.
Perigos Naturais e Tecnológicos	Este factor permitiu analisar o contributo da revisão PDM_Nordeste para a prevenção e minimização dos perigos naturais, tecnológicos e das dissonâncias ambientais associadas às atividades antropogénicas.

Neste sentido, foi desenvolvido um conjunto de análises sobre os indicadores de cada um dos Factores de Sustentabilidade, de forma a avaliar o nível de influência dos objetivos estratégicos da revisão do PDM_Nordeste sobre cada um deles.

A articulação entre as componentes de planeamento e da própria avaliação ambiental ocorreu em diversos momentos e através de diferentes produtos. São exemplo disso: o acompanhamento da equipa técnica da AAE nos levantamentos de campo e em reuniões com as diversas entidades consultadas, com as quais foram discutidas diversas opções e questões estratégicas com impacto no modelo territorial a implementar; o acompanhamento do processo de consulta e participação pública e ponderação das participações apresentadas, entre outros.

Assim, os potenciais efeitos negativos mais significativos que pudessem decorrer de alguns dos objetivos estratégicos e normas propostas foram sendo analisados e essas opções preteridas, ao longo do processo de planeamento, por outras ambientalmente mais favoráveis, sendo que o resultado final comporta um conjunto de opções e intervenções que decorrem e passaram já por outros momentos de ponderação conjunta.

Dessa análise, e tendo em conta a tendência significativamente positiva dos efeitos do Plano, foram sugeridas algumas ações de natureza complementar à revisão do PDM_Nordeste, e a desenvolver no âmbito da articulação entre as entidades identificadas no Quadro de Governança para a Ação definido no Relatório Ambiental. Estas sugestões foram apresentadas no sentido de potenciar e otimizar algumas das oportunidades identificadas para atingir os objetivos estratégicos preconizados para cada Factor de Sustentabilidade, resultando na seguinte síntese de recomendações mais significativas e em que algumas que devem ser assumidas numa vertente complementar à do Plano, no sentido de maximizar as suas oportunidades:

Desenvolvimento Socioeconómico

- Aposta na agricultura sustentável, para a promoção da qualidade dos produtos regionais e o aumento da competitividade dos produtos agrícolas comunitários;
- Promover a modernização das explorações agro-pecuárias;
- Promoção dos produtos artesanais típicos do concelho, como o caso das figuras e flores em folha de milho, miolo de figueira e escamas de peixe, as rendas, trabalhos em lã e em linho, etc., como uma das formas de garantir a sustentabilidade económica do concelho.
- Definição de uma rede de centralidades, ou seja, definição dos aglomerados que serão espaços de polarização e de organização da vida social e económica, nomeadamente ao nível da acessibilidade, perfil funcional especializado e imagem urbana diferenciada;
- Adoção de estratégias que assegurem a manutenção dos elementos indispensáveis à prossecução de objetivos de desenvolvimento turístico, como o envolvimento das comunidades locais, a formação ambiental de trabalhadores da indústria turística e o marketing responsável do turismo.

Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Colectivos

- Melhoria da qualidade do serviço de abastecimento público de água, através da recuperação ou beneficiação infraestrutural dos equipamentos de captação (colectores), armazenagem (reservatórios), redes de adução e distribuição no sentido de resolver as situações de quebra do serviço de abastecimento e situações periódicas de escassez de água em alguns aglomerados populacionais.
- Executar ações de sensibilização e divulgação com vista à implementação futura de medidas de uso eficiente da água, principalmente, nos sectores doméstico, agro-pecuário e comércio, serviços e turismo, com particular relevância para o empreendimento de golfe previsto para o período de vigência da revisão do PDM_Nordeste;
- Salvaguarda das questões ambientais e de consumo dos recursos hídricos aquando da implementação do projeto do campo de golfe (não obstante o procedimento de AIA a que terá de ser submetido) através do acompanhamento pelas entidades com competência nestas matérias identificadas no âmbito do quadro de governança;
- Melhoria da qualidade do serviço de saneamento de águas residuais, através do alargamento da rede de drenagem a todos os centros urbanos, bem como a implementação de estações de tratamento de águas residuais capazes de reduzir os níveis de cargas orgânicas emitidos actualmente para os cursos de água e solo.
- Executar ações de sensibilização e divulgação com vista à implementação futura de fossas sépticas colectivas e individuais de "última geração", capazes de proporcionar um melhor desempenho ambiental e energético;
- Executar ações de sensibilização e divulgação com vista à implementação futura das melhores tecnologias disponíveis (MTD's), principalmente, nos sectores de indústria e agro-pecuária.

- Impedir que o aumento das acessibilidades e infraestruturização promovam a fragmentação ou perda de habitats de elevada relevância a nível local e regional (ex: Laurissilva), sob pena de comprometer a sua funcionalidade ecológica.
- Eliminar/acautelar o risco inerente à proliferação de exóticas (flora) e/ou fugas de cativo (fauna) e conseqüente aumento de competição /predação com espécies locais, que possam decorrer de empreendimentos zoológicos destinados à promoção turística ou a fins recreativos.
- Desenvolver ações de eliminação de espécies de flora invasoras e privilegiar a renaturalização em novos espaços com espécies nativas e endémicas, no sentido de proporcionar à população e visitantes o aumento das condições de usufruto dos serviços prestados pelos ecossistemas presentes (ex: suporte).
- Privilegiar a utilização de espécies endémicas ou autóctones na concretização dos projetos previstos (ex: Parque Zoológico ou campo de golfe), promovendo neste sentido a equidade na distribuição dos benefícios ambientais entre as comunidades locais, a proteção da biodiversidade da área de intervenção e a conservação e gestão dos recursos hídricos.
- Internalização de questões de índole ecológica e ambiental na estratégia de desenvolvimento territorial e socioeconómica do concelho em todos os sectores de atividade como por exemplo: melhoria das práticas agrícolas e pecuárias produção de energia a partir de fontes renováveis e; a gestão de infraestruturas desportivas/lazer mais exigentes previstas, como por exemplo o campo de golfe.
- Planeamento articulado com entidades com competência em matéria de ambiente das novas infraestruturas e equipamentos (ex: campo de golfe e Parque Zoológico), de modo a que estes não constituam uma ameaça aos ecossistemas e espécies relevantes presentes, tendo sempre presente as exigências das mesmas ao nível do consumo/delapidação dos recursos naturais identificados (ex: manutenção das áreas de RE).

- Recursos Naturais**
-
- Promover um turismo assente em critérios de qualidade cujos valores naturais, cénicos e patrimoniais se encontrem intimamente associados aos recursos naturais;
 - Desenvolver ações de promoção e cooperação entre os diversos agentes, de modo a serem criadas sinergias que permitam preservar e salvaguardar os valores paisagísticos e promover o desenvolvimento harmonioso da comunidade local e das suas atividades;
 - Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização paisagística, nomeadamente no que respeita à eliminação de situações de deposição ilegal de resíduos, edificação em áreas rurais e diminuição do impacto visual das novas edificações nos núcleos urbanos;
 - Reabilitar o património construído, tornando-o funcionalmente atractivo e interessante de forma a ser utilizável e responder às necessidades do concelho e da sua população, podendo albergar atividades de diversas índoles.

- Paisagem e Património**
-
- Definição e concretização de um quadro de governança que assuma e assegure o reforço da capacidade de monitorização contínua das características e condições geológicas e climatológicas no contexto territorial em estudo;
 - Inclusão de orientações para a implementação de sistemas de alerta contra fenómenos naturais extremos (nomeadamente os hidrológicos);
 - Inclusão de orientações e de um quadro de governança que assegure a elaboração de estudos hidrogeológicos complementares para aferição das necessidades pontuais de realocação de edificado, infraestruturas e acessibilidades.

Perigos Naturais e Tecnológicos

A ponderação do cenário global acima apresentado, articulado com a análise pericial desenvolvida, em sede dos Capítulos 6 e 7, sobre o nível de influência das opções estratégicas da revisão PDM_Nordeste para os indicadores selecionados, traduz um balanço final significativamente positivo e em conformidade com aqueles que são os objetivos de sustentabilidade de um plano desta natureza.

Não obstante, considera-se que a ponderação e integração na revisão PDM_Nordeste e respetivo modelo de governança das sugestões e recomendações apresentadas contribuirá significativamente para reforçar, potenciar e garantir as condições e requisitos de sustentabilidade que se pretendem assegurar não só no decorrer de um processo de AAE, mas também de um Plano desta natureza, e de modo a mitigar ou eliminar algumas das ameaças detetadas. Neste contexto importa, uma vez mais, sublinhar as recomendações decorrentes da análise do FS Equipamentos, Infraestruturas e Serviços Colectivos e do FS Recursos Naturais.

Estas considerações visam a definição e efectiva implementação de uma estratégia territorial e de desenvolvimento local e regional que assente nos pressupostos fundamentais da sustentabilidade traduzidos nos diversos instrumentos estratégico do QRE, assumindo uma postura inquestionável de conformidade e articulação com o mesmo e, como tal, garantindo a sustentabilidade da estratégia e intervenção da revisão PDM_Nordeste proposta.

II. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e os resultados da respetiva ponderação

A revisão do PDM_Nordeste e respetivo Relatório Ambiental foram submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

O período de Consulta Pública do Relatório Ambiental decorreu entre o dia 8 de Abril e 23 de Maio de 2011, em simultâneo com o período de Discussão Pública da revisão do PDM_Nordeste, tendo sido adotada a seguinte metodologia de promoção e divulgação:

- Publicitação da abertura da Discussão Pública da revisão do PDM_Nordeste concretizada através do Aviso n.º 8180/2011, publicado na II Série do Diário da República n.º 56, de 1 de Abril de 2011 bem como do Aviso n.º 56/2011, publicado no Jornal Oficial dos Açores de 31 de Março de 2011;
- Divulgação da abertura do período de discussão pública através da comunicação social: Jornal Açoriano Oriental do dia 30 de Março de 2011; Correio dos Açores do dia 29 de Março de 2011 e Diário de Notícias de 29 de Março de 2011;
- Colocação de cartazes em todos os locais de exposição do Plano e colocação no site da Câmara Municipal do aviso do início da discussão pública;
- Divulgação e disponibilização dos documentos que constituem e acompanham a revisão do PDM_Nordeste, designadamente o Plano (Regulamento e plantas de ordenamento e condicionantes) e os elementos que o acompanham (Relatório, Programa de Execução e de Financiamento, Relatório ambiental e os Estudos de Caracterização do território municipal) para além dos Resumos Não Técnicos (do Plano e da Avaliação Ambiental Estratégica) no sítio on-line da Câmara Municipal (<http://www.cmnordeste.pt>), onde foi ainda disponibilizada uma ficha de participação on-line;
- Disponibilização dos documentos que constituem e acompanham o Plano para consulta nos seguintes locais: Câmara Municipal de Nordeste (serviço de expediente); Junta de Freguesia da Salga; Junta de Freguesia da Achadinha;

Junta de Freguesia da Achada; Junta de Freguesia de Santana; Junta de Freguesia da Algarvia; Junta de Freguesia de Santo António de Nordestinho; Junta de Freguesia de São Pedro de Nordestinho; Junta de Freguesia de Lomba da Fazenda;

Divulgação e apelo à participação pública através de um folheto de divulgação da Discussão Pública da revisão do PDM_Nordeste, referindo o período de discussão pública, os locais de consulta dos elementos do Plano, as datas das sessões públicas e uma breve descrição das propostas;

Realização de uma sessão pública de esclarecimento, no dia 28 de Abril de 2011 no Centro Municipal de Atividades Culturais, na sede do concelho, tendo sido ainda elaborado um painel de exposição do Plano, bem como fichas de participação em papel de suporte à participação pública.

Foram recebidas 28 participações no âmbito da Participação Pública da revisão do PDM_Nordeste, sem contudo concretizarem pareceres, contribuições ou comentários relativos à AAE, não tendo sido por isso questionada a metodologia da avaliação ambiental adoptada, a sua aplicação, resultados ou qualquer uma das conclusões e recomendações apresentadas.

III. Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados Membro da União Europeia sempre que o plano ou programa seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro, o que não é o caso da revisão do PDM_Nordeste, tendo em conta a sua localização e expressão territorial.

IV. Razões que fundamentaram a aprovação da revisão do PDM_Nordeste à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A elaboração da AAE ocorreu em simultâneo e articulada com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação de alternativas de índole específica que foram ponderadas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida para revisão do PDM_Nordeste perante orientações e ações distintas.

Assim, a aprovação da revisão do PDM_Nordeste, à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração, decorreu da discussão e seleção das opções mais razoáveis ponderadas por uma equipa pluridisciplinar de elementos que constituem a CMC, a CMN e as equipas do Plano e da AAE. Neste contexto, também as participações no âmbito da fase de consulta e participação pública contribuíram para a construção de um Plano mais ajustado e consolidado ao território alvo.

Como resultado final deste exercício foi assumida uma matriz evolutiva positiva dos principais sectores de atividade e de melhoria da qualidade de vida das populações. Neste sentido, as alternativas escolhidas visam a requalificação do território, a aposta no sector do turismo, da agricultura e a preservação e valorização dos recursos naturais, paisagísticos, culturais e patrimoniais identitários deste território.

Este carácter positivo é corroborado pelas conclusões da AAE, uma vez que as opções do plano contribuem de forma significativa e positiva para a evolução sustentável de diversos indicadores considerados em todos os factores analisados, sendo que as recomendações apresentadas no Relatório Ambiental assentam essencialmente na maximização de oportunidades e benefícios do próprio Plano ou em ações

complementares que terão que ser desenvolvidas no âmbito da articulação conjunta de diversas entidades identificadas no quadro de governança definido.

V. **Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho**

De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a AAE da revisão do PDM_Nordeste deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do Plano, numa óptica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º do supracitado diploma.

Neste sentido, as entidades responsáveis pelo Plano deverão avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da sua aplicação e execução, incluindo a verificação da adoção das medidas previstas. Esta monitorização deverá assentar numa abordagem objectiva e baseada num conjunto de indicadores que se estruturam e articulam em dois níveis de actuação: i) monitorização territorial (incidindo na evolução das variáveis de estado do território - Tabela 2) e ii) monitorização estratégica (destinada a avaliar a evolução das oportunidades e ameaças, bem como a eficácia das recomendações da AAE), mediante a avaliação ao grau de evolução dos efeitos identificados e da implementação e eficácia das recomendações emanadas pelo Relatório Ambiental, de acordo com a metodologia proposta nesse documento.

Tabela 2_Monitorização Territorial.

DESIGNAÇÃO DO INDICADOR (UNIDADES)	FREQUÊNCIA
População empregada por sector de atividade económica (n.º, %)	Anual
Licenciamento de explorações agro-pecuárias (% explorações existentes licenciadas)	Bienal
Intensidade turística (n.º dormidas.hab ⁻¹)	Anual
Produtos regionais certificados (n.º por tipologia)	Anual
Reconstruções licenciadas por ano e por tipo (n.º e % dos licenciamentos para reconstrução)	Anual
Ações operacionais com o objetivo de mitigar situações de risco de bens e pessoas, associadas a fenómenos de origem natural e/ou humana (n.º/ano)	Anual
Alunos por tipologia de estabelecimento de ensino (n.º.ano ⁻¹)	Anual
Infraestruturas sociais (n.º.10 ³ hab.)	Bienal
Capacidade de internamento dos serviços de saúde (hab.cama ⁻¹)	Anual
Infraestruturas desportivas e culturais (n.º.10 ³ hab.)	Bienal
Passageiros e mercadorias por tipologia de transporte (n.º. ano ⁻¹ ; t.ano ⁻¹)	Anual
Densidade da rede viária por tipologia de via (km/km ² , %)	Bienal
Consumo de água para abastecimento por sector de atividade (l.ano ⁻¹)	Anual
Qualidade da água para consumo humano (% conformes)	Anual
Nível de atendimento em abastecimento de água (% pop. servida)	Anual
Taxa de águas residuais tratadas (%)	Anual
Nível de atendimento em saneamento de águas residuais (% pop. servida)	Anual
Resíduos por tipologia com destino final adequado (%)	Anual
Nível de atendimento da recolha seletiva (% da pop. servida)	Anual

DESIGNAÇÃO DO INDICADOR (UNIDADES)	FREQUÊNCIA
Consumo de energia por sector de atividade (%)	Anual
Energia produzida por tipologia de fonte (%)	Anual
Projetos licenciados no âmbito da eficiência energética/ energias renováveis (n.º)	Anual
Uso do solo do PDM (ha; %)	Anual
Reserva Agrícola Regional	Anual
Reserva Ecológica	Anual
Estado das massas de águas de superfície e subterrâneas (de acordo com a Lei da Água)	Anual
Zonas balneares classificadas (n.º ou % zonas com uso balnear)	Anual
Qualidade das águas balneares (n.º por índice)	Anual
Espécies endémicas (n.º)	Anual
Espécies ameaçadas (n.º)	Anual
Espécies protegidas (n.º)	Anual
Áreas classificadas ou protegidas (ha, %)	Bienal
Espaços verdes e outros equipamentos de recreio e lazer (n.º e % da área total)	Anual
Percursos pedestres com interesse paisagístico (km)	Anual
Património cultural e histórico classificado (n.º)	Bienal
Ocorrência de eventos naturais extremos (custos, n.º pessoas ou áreas afetadas.ano ⁻¹)	Anual
Ocorrência de incidentes tecnológicos e (custos, n.º de pessoas ou áreas afetadas; n.º autos de notícia.ano ⁻¹)	Anual
Dissonâncias visuais ou paisagísticas em locais de interesse turístico e de lazer (e.g. focos de deposição de resíduos ou efluentes, imóveis degradados) (n.º)	Anual
Autos de notícia da legislação relativa ao ruído (n.º / ano)	Anual

Importa ainda referir que os parâmetros a monitorizar poderão ser ajustados em função dos resultados obtidos com a evolução da concretização da revisão do PDM_Nordeste, se justificável, no que respeita ao seu Programa de Execução e Financiamento.

Por último, considera-se que, estando salvaguardadas as questões estratégicas e de proteção ambiental associadas ao desenvolvimento de um Plano desta natureza, a implementação das suas intervenções deve, na medida do possível, ser compatibilizada com as características e expectativas dos agentes que com ele irão interagir. De facto, reconhecendo-se que a revisão do PDM_Nordeste afeta realidades muito próprias e com matrizes humanas e territoriais bem vinculadas, importa assegurar que a implementação do Plano concretizará e traduzirá efectivamente a articulação dos requisitos de sustentabilidade territorial com as necessidades do desenvolvimento local.

Nordeste, 14 de dezembro de 2012

(José Carlos Barbosa Carreiro)

José Carlos Carreiro

PDMnordeste

revisão do
plano
director
municipal
Nordeste

Quatenaire
Portugal

nordeste